



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.029, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, exercício financeiro 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos artigos 115, inciso II, §3º e incisos da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santana, referente ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI. das disposições gerais;
- VII. Anexo das metas fiscais, Anexo dos riscos fiscais, que deverão ser acompanhados dos demonstrativos das metas anuais, da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, das metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, da evolução do patrimônio líquido, da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores, da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.